



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 38, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre fixação de tarifa mínima de aluguel de próprios municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

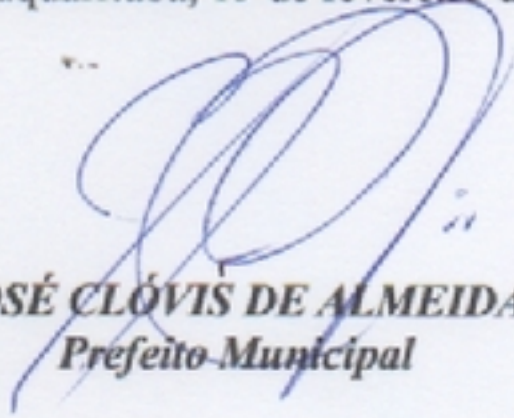
DECRETA:

Artigo 1.º Ficam fixadas as tarifas mínimas de aluguel de próprios municipais conforme relação a seguir:

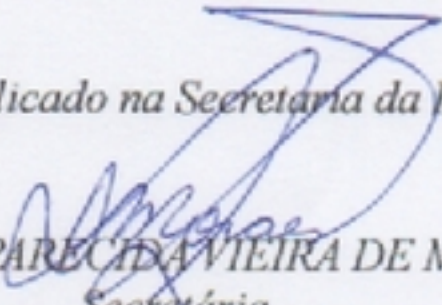
- 1) 1(um) box com área útil de 25,65 m² no Term. Rodoviário para lanchonete 2,89 UFMTs
- 2) 2 (dois) boxes com área útil de 12,70 m² no Terminal Rodoviário 2,02 UFMTs
- 3) 3 (três) guichês com área útil de 12,45 m² no Terminal Rodoviário 2,02 UFMTs
- 4) 1 (um) guichê com área útil de 12,20 m² no Terminal Rodoviário 2,02 UFMTs
- 5) 2 (dois) quiosques com área útil de 12,25 m², com espaço fechado de 4,84 m² no Parque Linear Pedro Mineiro.....0,87 UFMTs

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 15 de fevereiro de 2018.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Av.º Governador Mario Covas, 1.915 - Novo Centro - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ.
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> - Caixa Postal 33 - E-Mail
taquarituba@taquarituba.sp.gov.br



Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*
nº 2014 de 17/02/18

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 15/02/18